

Parte C

C1 – Edital Resumido

**Contrata
Consultor na
modalidade
Contrato Individual**

PROJETO 914BRZ2026 REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 10/2024

Publicação de 01 perfil(is) para contratação de profissional(is) na(s) área(s) de Farmácia, cuja(s) vaga(s) está(ão) disponível (is) na página da UNESCO, <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

Os interessados deverão cadastrar CV do dia 24/10/2024 até o dia 28/10/2024 no
<https://docs.google.com/forms/d/1ykd5AaqzJqEHS-92x3rqXfbv10YLHOT4zbvesAPS8Q/edit>

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

C2 – Edital Completo

**Contrata
Consultor na
modalidade
Contrato Individual**

PROJETO 914BRZ2026 REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 10/2024

1. Perfil: Farmacêutico

2. Nº de vagas: **01**

3. Qualificação educacional:

- Obrigatório: Graduação em Farmácia e pós-graduação stricto sensu em Farmácia, Saúde Pública/Coletiva ou áreas correlatas, comprovada por diploma ou certificado;

4. Experiência profissional:

- Obrigatório: 10 (dez) anos ou mais, de experiência na área farmacêutica e 02 anos, ou mais, de experiência em atividades voltadas ao padrão ISO IDMP, comprovados por documentos da entidade empregadora ou contrato de trabalho/prestação de serviço;

Desejável: 02 anos, ou mais, de experiência profissional em gestão de projetos, comprovada por documentos de entidade empregadora ou contrato de trabalho/prestação de serviço.

Idiomas: Desejável conhecimento para leitura, escrita e fala na língua inglesa, comprovados por certificados de proficiência.

5. Atividades:

Produto 1 (vide item 6):

Atividade 1.1: Identificar os dados regulatórios de medicamentos submetidos à Anvisa atualmente.

Atividade 1.2: Listar todos os dados regulatórios de medicamentos exigidos pelo padrão IDMP.

Atividade 1.3: Propor as etapas de implementação com os respectivos dados a serem exigidos para cada uma.

Produto 2 (vide item 6):

Atividade 2.1: Elaborar um plano de revisão do vocabulário controlado de formas farmacêuticas, vias de administração e embalagens de medicamentos.

Atividade 2.2: Propor nova versão do vocabulário controlado de formas farmacêuticas, vias de administração e embalagens de medicamentos que esteja alinhado ao padrão IDMP, especialmente no que se refere à adequação às normas ISO 11239.

Atividade 2.3: Elaborar instrumento para sistematizar as contribuições a serem recebidas pela consulta pública.

Produto 3 (vide item 6):

Atividade 3.1: Descrever diretrizes iniciais para a implementação do padrão IDMP.

Atividade 3.2: Elaborar o framework para o IDMP em acordo com as etapas propostas no Produto 1.

Produto 4 (vide item 6):

Atividade 4.1: Revisar o Guia de Implementação do IDMP na Europa publicado pela EMA (EU IG).

Atividade 4.2: Identificar as adequações necessárias no EU IG para a realidade brasileira

Atividade 4.3: Elaborar proposta do Guia de Implementação do IDMP no Brasil.

Produto 5 (vide item 6):

Atividade 5.1: Elaborar um relatório com as contribuições da Consulta Pública.

Atividade 5.2: Elaborar uma nova versão a partir da Consulta Pública com destaque para as diferenças em relação ao Vocabulário Controlado de formas farmacêuticas, vias de administração e embalagens de medicamentos vigente.

Atividade 5.3: Inserir descrição da atividade necessária para elaboração do Produto 5.

Produto 6 (vide item 6):

Atividade 6.1: Elaborar material didático para o seminário

Atividade 6.2: Realizar palestras ou workshops sobre o padrão IDMP.

Atividade 6.3: Elaborar um documento com a descrição dos resultados e contribuições captados no evento.

6. Produtos/Resultados esperados:

Produto 1 – Documento técnico contendo um levantamento detalhado dos dados regulatórios de medicamentos atualmente utilizados no Brasil e um plano de ação para exigência da submissão de dados de acordo com o padrão ISO-IDMP em etapas para a adoção do padrão IDMP no Brasil.

Produto 2 – Documento técnico contendo uma proposta de versão atualizada do Vocabulário Controlado de formas farmacêuticas, vias de administração e embalagens de medicamentos que esteja alinhado ao padrão IDMP e o respectivo instrumento de consulta pública.

Produto 3 – Documento técnico contendo diretrizes que descreve as diretrizes iniciais e framework para a implementação do IDMP, considerando a realidade regulatória e tecnológica brasileira, e alinhamento com o padrão FHIR.

Produto 4 – Documento técnico contendo proposta preliminar do Guia de Implementação do IDMP pronta para ser submetida à consulta pública e revisão pelos stakeholders.

Produto 5 - Documento técnico contendo uma proposta de versão atualizada do Vocabulário Controlado de formas farmacêuticas, vias de administração e embalagens de medicamentos que esteja alinhado ao padrão IDMP considerando as contribuições da consulta pública.

Produto 06 - Documento técnico contendo a descrição e o resultado de seminário com os atores-chave do ecossistema farmacêutico na implantação do Padrão de Identificação de Produtos Medicinais (ISO – IDMP).

7. Cronograma:

Parcela	Data de entrega
P1	30 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P2	90 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P3	150 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P4	190 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P5	240 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P6	330 dias contados a partir da assinatura do contrato.

8. Local de Trabalho:

Os serviços serão desenvolvidos de forma remota e, quando solicitado pela área técnica, presencialmente em Brasília/DF, com disponibilidade para viagens, visitas técnicas, bem como reuniões e contatos regulares com os parceiros.

9. Duração do contrato: **330 dias**

Os interessados deverão preencher e anexar os documentos necessários no formulário disponível no link:

<https://docs.google.com/forms/d/1ykd5AaqzJqEHS-92x3rqXfbv10YLHOT4zbvesAPS8Q/edit>

Caso haja dificuldade no preenchimento do formulário, enviar e-mail detalhando a dificuldade, para o endereço: ugp@anvisa.gov.br

Não recebemos currículos no endereço de e-mail acima.

Os interessados deverão cadastrar o CV do dia 24/10/2024 até o dia 28/10/2024 no <https://docs.google.com/forms/d/1ykd5AaqzJqEHS-92x3rqXfbv10YLHOT4zbvesAPS8Q/edit>, com o número do edital e o nome do perfil informados no campo assunto. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.*

Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstício.

Não será permitida a contratação de profissionais que tenham vínculo com empresa relacionada à área de atuação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), bem como tenham grau de parentesco de até 3º grau nos Quadros de Pessoal ou Quadro de Cargo em Comissão ou em empresa terceirizada contratada pela Anvisa.

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação e aprovação dos produtos, com valores discriminados para cada um dos produtos listados. Somente serão pagos os produtos que efetivamente atenderem tecnicamente às demandas exigidas no edital e que estiverem com a qualidade exigida para a consultoria.

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza